



DECRETO N.º 003/2025.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO DE COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DOS RECURSOS DO FUNDEB 70% NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2024, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com a Lei Municipal nº 297/2006, alterada pela Lei Municipal nº 498/2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 38 da Lei Municipal nº 498/2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município que dispõe sobre a autorização de rateio;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021, que altera a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamentadora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam distribuídos a título de complemento constitucional, o saldo dos valores apurados no exercício de 2024, na conta do FUNDEB decorrentes dos 70% (setenta por cento) destinados ao pagamento dos profissionais da educação, conforme a Lei 14.276 de 27 de dezembro de 2021.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 2º - A concessão desse benefício em forma de complemento constitucional será devida aos servidores concursados, bem como aos professores contratados que se encontrem ou que tenham exercido junto à Rede Municipal de ensino, atividades remuneradas pelos 70% do FUNDEB, com tempo mínimo de serviço igual ou superior a 30 (trinta) dias, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme art. 39 da Lei Municipal nº 498/2010 e Lei 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Os servidores licenciados ou cedidos no exercício de 2024 não terão direito ao benefício de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - O valor do complemento constitucional será equivalente ao salário base dos servidores enquadrados no art. 1º deste Decreto e a carga horária, sendo proporcional ao tempo trabalhado no período de janeiro a dezembro, cuja relação será encaminhada à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Trairi para fins de emissão de folha complementar.

Art. 4º - O pagamento deste benefício tem caráter provisório e excepcional, devido ao saldo da apuração do exercício de 2024 do recurso dos 70% (setenta por cento) do FUNDEB, não ensejando, portanto, incorporação ao salário, vencimento ou remuneração.

Parágrafo Único - Na realização do cálculo e pagamento de forma proporcional ao tempo trabalhado durante o exercício de 2024 será guardada obediência às definições do Artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal